



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

| | |
|---|--------------------------------------|
| Prefeito de Rondonópolis | José Carlos Junqueira de Araújo |
| Vice Prefeito | Ubaldo de Barros |
| Secretária de Governo | Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca |
| Procurador-Geral do Município | Anderson Flávio de Godoi |
| Secretário de Administração | Leandro Junqueira de Pádua Arduini |
| Secretário de Planejamento e Coordenação Geral | Ronivalter de Souza |
| Secretário de Finanças | Rodrigo Silveira Lopes |
| Secretário de Receita | Valdecir Feltrin |
| Secretário de Transporte e Trânsito | Rodrigo Metello de Oliveira |
| Secretário de Habitação e Urbanismo | Paulo José Correia |
| Secretário de Infraestrutura | Nívia Calzolari |
| Secretário de Desenvolvimento Econômico | Milton Luiz de Araújo |
| Secretário de Agricultura e Pecuária | Genilton Pereira de Souza |
| Secretário de Meio Ambiente | João Fernando Copetti Bohrer |
| Secretária de Educação | Carmem Garcia Monteiro |
| Secretária de Saúde | Izalba Diva de Albuquerque Oliveira |
| Secretária de Promoção e Assistência Social | Márcia Ferreira de Pinho Rotilli |
| Secretário de Esporte e Lazer | Jailton Nogueira de Souza |
| Secretário de Cultura | Humberto de Campos |
| Secretário de Gestão de Pessoas | Argemiro José Ferreira de Souza |
| Gestor de Gabinete de Apoio à Segurança Pública | Valdemir Castilho Soares |
| Gestor de Gabinete de Comunicação Social | João Ribeiro de Alencar Neto |
| Auditor Geral | José Fabrício Roberto |
| Diretora Executiva do SERV SAÚDE | Jacilene Santos Silva |
| Diretora SANEAR | Terezinha Silva de Souza |
| Diretor CODER | Sérgio Roberto Guimarães |
| Diretor Executivo do IMPRO | Roberto Carlos Correa de Carvalho |
| Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONE | Bethânia Rezende |

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO- Associação Brasileira de Imprensa Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020- Rondonópolis - Mato Grosso
 Órgão criado pela Lei 3.368 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
 Diário Oficial

Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PORTARIA Nº 23.067, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RAFAEL NUNES SANTANA para exercer o cargo em comissão vinculado à Procuradoria Geral do Município, de Assessor de Serviços Externos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/04/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de abril de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.096, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ELIMARY LIMA DE OLIVEIRA PORTELA do cargo em comissão de Assessora de Análise Ambiental, nomeada através da Portaria n.º 21.592, de 14 de março de 2017 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 11/04/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de abril de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.098, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de Dotação os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme anexos I, II, III e IV, que são partes integrantes dessa Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/04/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 16 de abril de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



ANEXO I
TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO PARA A FOLHA DE PAGAMENTO DE ABRIL/2018

| TRANSFERIR | ÓRGÃO | REDUZIDO | FONTE | CENTRO DE CUSTO |
|-------------------|--|-----------------|--------------|------------------------|
| DA: | 11 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL – 60% FUNDEB | 02 11 0007 | 118 | 2300 |
| PARA: | 11 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA 40% FUNDEB | 02 11 0034 | 119 | 2314 |

| N.º | MATRICULA / CONTRATO | NOME | CARGO |
|------------|-----------------------------|-----------------------------------|---|
| | 200875 / 7 | ANA PAULA KONRAD | DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| | 108162 / 1 | EDGAR DA SILVA PRATES | DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| | 108545 / 1 | GLAUCIANE PAIVA DE FREITAS LOPES | DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| | 1555728 / 1 | JOSÉ FELIPE DOS SANTOS FILHO | DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| | 109720 / 2 | JOSÉ VLADEMIR RIBEIRO MARCONDES | DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| | 138665 / 1 | LENY CARVALHO PANIAGO | DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| | 88668 / 1 | LUIZ GONZAGA BORGES | DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL OU DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| | 109584 / 2 | MARILDA ANDRADE DO AMARAL | DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| | 92649 / 4 | MIRTES CAMPOS PEREIRA | DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| | 34878 / 2 | NEIRE MARCIA ALVES DOS SANTOS | DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| | 107921 / 1 | NILZA MIRANDA DE OLIVEIRA PEREIRA | DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| | 89842 / 1 | ROSE CLÉLIA DA SILVA FELÍCIO | DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL OU DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL |



| | | |
|-------------|--------------------------------|---|
| 15083 / 1 | SIMÔNIA FERREIRA VAZ | DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL OU DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| 188719 / 5 | SOLÂNGE RAMOS TEIXEIRA TURÍBIO | DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| 111635 / 1 | SUELI SILVEIRA DOS SANTOS | DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| 111600 / 1 | VALTERMONES MARQUES DOS SANTOS | DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| 1555891 / 1 | VANESSA FRONZA | DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| 1555434 / 1 | WESLEY SILVA MAUERVERCK | DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| 108960 / 1 | ZENILSON FERREIRA COIMBRA | DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL OU DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL |

ANEXO II

TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO PARA A FOLHA DE PAGAMENTO DE ABRIL/2018

| TRANSFERIR | ÓRGÃO | REDUZIDO | FONTE | CENTRO DE CUSTO |
|-------------------|---|-----------------|--------------|------------------------|
| DA: | 11 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL - 40% FUNDEB | 02 11 0015 | 119 | 2302 |
| PARA: | 05 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 02 05 0049 | 101 | 2042 |

| N.º | MATRICULA / CONTRATO | NOME | CARGO |
|------------|-----------------------------|-------------------------------------|----------------------|
| | 128090 / 1 | ELAINE CRISTINE TRINDADE DE ALMEIDA | TÉCNICO INSTRUMENTAL |
| | 110566 / 1 | ELISA ESMERA MATOS | APOIO INSTRUMENTAL |
| | 124494 / 1 | ELISÂNGELA DE OLIVEIRA CLAIR | APOIO INSTRUMENTAL |
| | 161420 / 1 | ELISÂNGELA PEREIRA CARNEIRO | APOIO INSTRUMENTAL |
| | 58645 / 1 | ELIUZA ABREU VALADARES PUBLIO | APOIO INSTRUMENTAL |
| | 19089 / 1 | ELIZABETE COELHO | ASSISTENTE TÉCNICO |



| | | | |
|--|------------|-----------------------------------|----------------------|
| | 50040 / 1 | ELMA PEREIRA DE MATOS | TÉCNICO INSTRUMENTAL |
| | 138703 / 1 | ELZA FERREIRA GOES | APOIO INSTRUMENTAL |
| | 88811 / 1 | ENEIDE FERREIRA DA SILVA | APOIO INSTRUMENTAL |
| | 104701 / 3 | ENIDES MARIA DE OLIVEIRA CASTRO | TÉCNICO INSTRUMENTAL |
| | 108375 / 1 | ESTER ÂNGELA BRAUN MONTRESOR | TÉCNICO INSTRUMENTAL |
| | 17426 / 1 | EUFRAZIO DE SOUZA SANTOS | APOIO INSTRUMENTAL |
| | 91430 / 1 | EUNICE BENEDITA DE LARA FERNANDES | APOIO INSTRUMENTAL |
| | 155063 / 1 | EUNICE FRANCISCA DE JESUS | APOIO INSTRUMENTAL |
| | 137138 / 1 | EUNICE MARIA BRANDAO FERREIRA | APOIO INSTRUMENTAL |
| | 112895 / 1 | FABRICIO RICARDO DA CUNHA | TECNICO INSTRUMENTAL |
| | 142581 / 1 | FERNANDO OLIVEIRA DOS REIS | APOIO INSTRUMENTAL |
| | 89524 / 1 | FRANCISCA FERREIRA DA SILVA | APOIO INSTRUMENTAL |
| | 123978 / 1 | FRANCISLEI JOSÉ GALDINO | APOIO INSTRUMENTAL |
| | 144754 / 1 | FRANCO LENO DA SILVA | APOIO INSTRUMENTAL |
| | 138673 / 1 | GERALDA MARIA DA SILVA | APOIO INSTRUMENTAL |
| | 119709 / 4 | GILMAR URSINO PEREIRA | APOIO INSTRUMENTAL |
| | 59544 / 1 | GISLENE MARIA DIAS | APOIO INSTRUMENTAL |
| | 58009 / 1 | GUILHERME MOREIRA DOS SANTOS | APOIO INSTRUMENTAL |
| | 128406 / 1 | HELENA MARIA CORRÊIA BATISTA | APOIO INSTRUMENTAL |
| | 138258 / 1 | ILDENY CÂNDIDA DE SOUZA FREITAS | APOIO INSTRUMENTAL |
| | 110698 / 1 | IRANI VIEIRA DA SILVA | APOIO INSTRUMENTAL |
| | 24724 / 1 | ITAMI RODRIGUES DE SOUZA | INSTRUTOR |
| | 160563 / 1 | IVANEIDE DA SILVA VIEIRA | TÉCNICO INSTRUMENTAL |
| | 159786 / 1 | IVANI MARIA OLIVEIRA SANCHES | APOIO INSTRUMENTAL |
| | 110493 / 1 | IVANILDES DA SILVA DIAS | APOIO INSTRUMENTAL |
| | 88943 / 1 | IVANILDO FERREIRA | APOIO INSTRUMENTAL |



| | | | |
|--|-------------|--------------------------------------|----------------------|
| | 144169 / 1 | IVANILDO PEREIRA DA SILVA | APOIO INSTRUMENTAL |
| | 110507 / 1 | IVONE CHAGAS DE OLIVEIRA | APOIO INSTRUMENTAL |
| | 89540 / 1 | IVONE RODRIGUES SANTANA | APOIO INSTRUMENTAL |
| | 123960 / 1 | JACIRA VICENTE DE FARIAS | APOIO INSTRUMENTAL |
| | 109002 / 1 | JOÃO TÉLES DOS SANTOS | APOIO INSTRUMENTAL |
| | 124508 / 1 | JOSÉ ALENILDES CALIXTO DA SILVA | APOIO INSTRUMENTAL |
| | 16519 / 1 | JOSÉ RAMOS FERREIRA | APOIO INSTRUMENTAL |
| | 58378 / 1 | JOSEFINA BENEDITA DE ARRUDA | APOIO INSTRUMENTAL |
| | 141950 / 1 | JOSIVALDO ALVES DA SILVA | APOIO INSTRUMENTAL |
| | 127183 / 1 | JOVENI MOREIRA NIZA | APOIO INSTRUMENTAL |
| | 58289 / 1 | JUAREZ DOS SANTOS NETO | APOIO INSTRUMENTAL |
| | 110817 / 1 | JUCIMARA MARTINS DA COSTA | APOIO INSTRUMENTAL |
| | 19720 / 1 | JULIA BATISTA DA SILVA | APOIO INSTRUMENTAL |
| | 19879 / 1 | JULIA SOARES FERREIRA DE LIMA | APOIO INSTRUMENTAL |
| | 138592 / 1 | KÁTIA CRISTINA SOARES DE SOUZA CÉSAR | APOIO INSTRUMENTAL |
| | 118508 / 1 | LAURA MARIA JOSÉ DE SOUZA | TÉCNICO INSTRUMENTAL |
| | 110850 / 1 | LILIAN JOSEFA BATISTA ALVES | APOIO INSTRUMENTAL |
| | 137146 / 1 | LINDALVA SANTANA DOS SANTOS | APOIO INSTRUMENTAL |
| | 89915 / 1 | LINDAURA NETA SOUZA DO NASCIMENTO | TÉCNICO INSTRUMENTAL |
| | 58530 / 1 | LUCIENE SILVA DE SOUZA | APOIO INSTRUMENTAL |
| | 110833 / 1 | LUCILENE MARIA DE OLIVEIRA | APOIO INSTRUMENTAL |
| | 110540 / 1 | LUCINEIDE OLIVEIRA DE ALMEIDA | APOIO INSTRUMENTAL |
| | 138690 / 1 | LUCINEIDE PEREIRA DE ALMEIDA GALVÃO | APOIO INSTRUMENTAL |
| | 1301730 / 1 | LUZIA BAHIA LÚCIO | APOIO INSTRUMENTAL |
| | 58360 / 1 | LUZIA BARBOSA DE ALMEIDA | APOIO INSTRUMENTAL |
| | 17930 / 1 | LUZIA DE LIRA DELGADO | APOIO INSTRUMENTAL |
| | 32069 / 1 | MARIA APARECIDA MARSOLA XAVIER | APOIO INSTRUMENTAL |



ANEXO III

TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO PARA A FOLHA DE PAGAMENTO DE ABRIL/2018

| TRANSFERIR | ÓRGÃO | REDUZIDO | FONTE | CENTRO DE CUSTO |
|------------|--|------------|-------|-----------------|
| DA: | 11 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - 60% FUNDEB | 02 11 0006 | 118 | 2300 |
| PARA: | 11 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA 40% FUNDEB | 02 11 0032 | 119 | 2314 |

| N.º | MATRICULA / CONTRATO | NOME | CARGO |
|-----|----------------------|----------------------------------|-------------------------------|
| | 174980 / 8 | AMILTON MENDES BASTOS | DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| | 1557273 / 1 | ENÉAS GONÇALVES DA SILVA | DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| | 1556317 / 2 | FABIANY RIBEIRO LENHARO | DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| | 1556384 / 2 | JALOUSIEUX SIGMUND PETRY CASARI | DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| | 109371 / 3 | JUAREZ HO ICUIARE | DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| | 1557256 / 1 | LALESKA FERNANDA COSTA GONÇALVES | DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| | 1556428 / 1 | LUCI OLIVEIRA BONFIM | DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| | 95710 / 8 | MÁRCIA OLIVEIRA DA SILVA PEREIRA | DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| | 1554191 / 2 | MARIA APARECIDA FERREIRA MARTINS | DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| | 129917 / 8 | MARIA HELENA MARTINS CAMARIM | DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| | 207489 / 9 | NAYARA DANIELLE ORTIZ LAROCA | DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL |



ANEXO IV

TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO PARA A FOLHA DE PAGAMENTO DE ABRIL/2018

| TRANSFERIR | ÓRGÃO | REDUZIDO | FONTE | CENTRO DE CUSTO |
|------------|---|------------|-------|-----------------|
| DA: | 11 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - 60% FUNDEB | 02 11 0010 | 118 | 2301 |
| PARA: | 05 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | 02 05 0074 | 101 | 2049 |

| N.º | MATRICULA | NOME | CARGO |
|-----|-------------|------------------------------------|------------------------------|
| | 124753 / 33 | ADRIANA CRISTINA DE SOUZA MOTA | DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | 207454 / 9 | ADRIANA DA SILVA MEDEIROS | DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | 99180 / 3 | ADRIANA DE OLIVEIRA MODOLON MENDES | DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | 208221 / 5 | ADRIANA VIEIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA | DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | 218391 / 7 | ALCINA LIMA DOS SANTOS | DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | 223042 / 3 | ALDA MARIA DA SILVA BLAUDT | DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | 199656 / 8 | ALESSANDRA VERGINIA DE OLIVEIRA | DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | 1555858 / 3 | ALEXANDRA MAGNI RODRIGUES | DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | 1553548 / 3 | ALINE BEATRIZ NEVES DA SILVA | DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | 1556296 / 1 | AMÉLIA PIRES RODRIGUES BISPO | DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | 198544 / 9 | ANA CARLA DA SILVA BORGES TAVARES | DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | 227218 / 4 | ANA LUZIA CORRÊIA | DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL |



| | | |
|-------------|--|------------------------------|
| 179361 / 13 | ANA MÁRCIA CARMO DUARTE ALMEIDA | DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 182273 / 21 | ANA MARIA DIAS DE MELO | DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 1556074 / 2 | ANA PAULA CUNHA VIANA DE SOUZA | DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 166081 / 7 | ANA PAULA DE MORAES NUNES | DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 213594 / 5 | ANA PAULA FARIAS MARTINS | DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 195375 / 2 | ANA PAULA SANTANA NEVES SILVA | DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 153397 / 52 | ANASTÁCIA APARECIDA TRINDADE SANTANA | DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 160482 / 9 | ANDREA MORAIS ROSA | DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 218359 / 3 | ANDRÉIA CRISTINE PORTO DA SILVA SANTOS | DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 1553536 / 2 | ANDRÉIA DIAS NETO | DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 182516 / 26 | ANDRÉIA FREIRES PEREIRA | DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 207470 / 8 | ÂNGELA MARIA RABELO DA SILVA | DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 1552186 / 4 | ANNA BEATRIZ SILVA BATISTA | DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 187429 / 5 | ARIANE CAROLINE MENDES DA LUZ RIBEIRO | DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 207357 / 7 | AUDREY CHRISTIANNE GLUCK MORETTI | DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 1556830 / 1 | CAMILA REZENDE | DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 173240 / 10 | CAMILA VERUSCA RODRIGUES DE OLIVEIRA | DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 1553611 / 1 | CAROLINE FERNANDES GUIMARÃES XAVIER | DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 1557379 / 1 | CASSIANA APARECIDA MISSAU | DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 111830 / 19 | CELIA FELIZARTI | DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 1553432 / 5 | CLARICE SENA DA SILVA | DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 169056 / 13 | CLAÚDIA ANDRADE DE PEREIRA RIBEIRO | DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL |



| | | | |
|--|-------------|--|---------------------------------|
| | 123463 / 23 | CLAÚDIA CAMILO COELHO | DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | 138959 / 8 | CLAUDIA REGINA RODRIGUES PEREIRA | DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | 200344 / 15 | CLEONICE RODRIGUES DE SOUSA NUNES | DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | 1553641 / 2 | CLOTILDE DA GLORIA LOPES MAGALHAES | DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | 1557196 / 1 | CLUCINEIDE CRISTINA FERREIRA DE ALMEIDA | DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | 217174 / 5 | CRISLAINE RENATA DE BARROS | DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | 213977 / 4 | CRISTIANE TAVARES | DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | 173525 / 10 | CRISTINA DE SOUZA PADILHA | DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | 195189 / 24 | DALVA DOS REIS MIRANDA ALVES | DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | 171417 / 13 | DEVONEY SILVA OLIVEIRA | DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | 1553771 / 5 | DILAINÉ DE SOUZA FERREIRA RIBEIRO | DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | 155322 / 19 | DIRCÉIA DE FÁTIMA SANTIAGO | DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | 1551769 / 5 | DIVANÉTE PEREIRA DE OLIVEIRA | DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL |



PORTARIA Nº 23.100, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JOZIANE CASTRO CAETANO do cargo em comissão de Técnica de Enfermagem do Programa de Saúde da Família – PSF Jardim Iguaçu, nomeada através da Portaria n.º 18.732, de 11 de agosto de 2015 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 09/04/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de abril de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.101, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JOSEMAR BARBOSA DA COSTA do cargo efetivo de Apoio Instrumental (Monitor), matrícula n.º 1556566, nomeada pela Portaria n.º 22.173, de 14 de junho de 2017 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/04/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de abril de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.103, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de Dotação os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, do reduzido nº 02140067 para o reduzido nº 02140066, conforme Anexo Único que é parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de abril de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 23.103, DE 17 DE ABRIL DE 2018

| N.º | MAT | SERVIDOR | CARGO |
|------------|------------|----------------------------------|---------------------------|
| 1 | 162582 | BENACÍL APARECIDA DA SILVA LEMES | AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL |
| 2 | 144347 | ELIANE DE LUCA GAFFO | AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL |
| 3 | 123390 | EURIPÉDES BARSANULFO DE LIMA | AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL |
| 4 | 43800 | HONISÍA ARANTES KLIMACHESKI | AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL |
| 5 | 180181 | JUNES BATISTA NOGUEIRA | AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL |
| 6 | 58882 | MARCIANO SODRÉ DOS SANTOS | AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL |
| 7 | 132284 | MARINA BEZERRA DE BRITO | AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL |
| 8 | 132314 | ROSENY BATISTA DOS SANTOS | AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL |



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 18/04/2018.

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | |
|---------------------------------------|-------|-------------------------|----------------------|---|
| CÓD. DE PUBLICAÇÃO | MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO/MOTIVO |
| 520/2018 | 50008 | Maurina Antonia Resende | Técnico Instrumental | 01 dia – no dia 11/04/2018 – Licença Médica. |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |
|----------------------------------|--------|----------------------------|---|---|
| CÓD. DE PUBLICAÇÃO | MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO/MOTIVO |
| 520/2018 | 142646 | Wilma Clementoni da Silva | Assistente de Desenvolvimento Educacional | 15 dias – a partir do dia 14/04/2018 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família. |
| 520/2018 | 161500 | Deuzinete Barbosa da Silva | Apoio Instrumental | 05 dias – a partir do dia 16/04/2018 – Licença Médica. |
| 520/2018 | 128104 | Jaqueline Goncalves Santos | Apoio Instrumental | 05 dias – a partir do dia 16/04/2018 – Licença Médica. |
| 520/2018 | 114979 | Cleonice da Silva Siqueira | Docente | 04 dias – a partir do dia 17/04/2018 – Licença Médica. |
| 520/2018 | 138673 | Geralda Maria da Silva | Apoio Instrumental | 07 dias – a partir do dia 17/04/2018 – Licença Médica. |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
|-------------------------------|---------|----------------------------------|--------------------|--|
| CÓD. DE PUBLICAÇÃO | MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO/MOTIVO |
| 520/2018 | 33367 | Valdenira Maria dos Santos | Apoio Instrumental | 90 dias – a partir do dia 12/04/2018 – Prorrogação de Licença Médica. |
| 520/2018 | 18031 | Geni de Souza Scichieira Pereira | Apoio Instrumental | 04 dias – a partir do dia 16/04/2018 – Licença Médica. |
| 520/2018 | 1556018 | Paula Fernanda Sousa Freitas | Médico Veterinário | 120 dias – a partir do dia 16/04/2018 – Licença Maternidade/INSS. |
| 520/2018 | 26344 | Adinei Rodrigues Sousa | Apoio Instrumental | 04 dias – a partir do dia 17/04/2018 – Licença Médica. |

Rondonópolis, 18 de abril de 2018.

ROSANA CRISTINA ROSSI VANZELI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS/ABRIL/2018/SEC. MUN.
DE EDUCAÇÃO**

CONTRATOS

| N.º CON | CONTRATADO | VALOR | SECRETARIA | PERÍODO | DOTAÇÃO |
|---------|------------|-------|------------|---------|---------|
|---------|------------|-------|------------|---------|---------|

| | | | | | |
|-----------|---------------------------|----------|--------|-------------------------------|----------|
| 1186/2018 | MARIA DA CONCEICAO VELOSO | 2.658,24 | FUNDEB | 09/04/2018 A 31/07/2018 | 02110006 |
|-----------|---------------------------|----------|--------|-------------------------------|----------|

CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF DANIEL PAULISTA/SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 24 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2018/2018 E A LEI MUN. Nº. 9.557/2017.

| | | | | | |
|-----------|----------------------------------|----------|------------|-------------------------------|----------|
| 1187/2018 | MARISTELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO | 2.658,24 | SEC EDUCAC | 06/04/2018 A 21/12/2018 | 02050047 |
|-----------|----------------------------------|----------|------------|-------------------------------|----------|

CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2018/2018 E A LEI MUN. Nº. 9.557/2017.

| | | | | | |
|-----------|-----------------------|----------|------------|-------------------------------|----------|
| 1188/2018 | ERIKA RILARY FERREIRA | 1.042,20 | SEC EDUCAC | 06/04/2018 A 20/04/2018 | 02050074 |
|-----------|-----------------------|----------|------------|-------------------------------|----------|

CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI NATALIA/SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2018/SMGP E A LEI MUN. Nº. 9.557/2017.

| | | | | | |
|-----------|-------------------------|----------|--------|----------------------------|----------|
| 1189/2018 | STEFANY MENDES FERREIRA | 2.303,81 | FUNDEB | 03/04/2018 A 02/05/2018 | 02110006 |
|-----------|-------------------------|----------|--------|----------------------------|----------|

CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2018/2018 E A LEI MUN. Nº. 9.557/2017.

**RELAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS/ABRIL/2018/SEC. MUN.
DE EDUCAÇÃO.**

ADITIVOS

| N.º CON | CONTRATADO | VALOR | SECRETARIA | PERÍODO | DOTAÇÃO |
|---------|------------|-------|------------|---------|---------|
|---------|------------|-------|------------|---------|---------|

| | | | | | |
|---------|-----------------------------|--|------------|----------------------------|----------|
| 81/2018 | SIMEIBE CONCEIÇÃO DOS ANJOS | | SEC EDUCAC | 16/04/2018 A 21/12/2018 | 02050047 |
|---------|-----------------------------|--|------------|----------------------------|----------|

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 738/2018, A PARTIR DE 16/04/2018.



| | | | | | |
|---------|-----------------------|--|--------|----------------------------|----------|
| 82/2018 | ERICA DE ALMEIDA PENA | | FUNDEB | 17/04/2018 A 13/10/2018 | 02110010 |
|---------|-----------------------|--|--------|----------------------------|----------|

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 852/2018, A PARTIR DE 17/04/2018.

| | | | | | |
|---------|--|--|--------|----------------------------|----------|
| 83/2018 | JANE MARCIA AMORIM PEREIRA NEUJORKS | | FUNDEB | 18/04/2018 A 14/07/2018 | 02110010 |
|---------|--|--|--------|----------------------------|----------|

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 852/2018, A PARTIR DE 17/04/2018.

| | | | | | |
|---------|------------------------------|--|--------|----------------------------|----------|
| 84/2018 | ELIVANIA MARQUES OLIVEIRA | | FUNDEB | 12/04/2018 A 07/05/2018 | 02110010 |
|---------|------------------------------|--|--------|----------------------------|----------|

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1114/2018, A PARTIR DE 12/04/2018.

| | | | | | |
|---------|-------------------------|--|------------|--|----------|
| 85/2018 | ANTONIO FABIANO PEREIRA | | SEC EDUCAC | | 02050047 |
|---------|-------------------------|--|------------|--|----------|

ADITIVO DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 29 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 736/2018, A PARTIR DE 09/04/2018.

| | | | | | |
|---------|-------------------------|----------|------------|--|----------|
| 86/2018 | ANTONIO FABIANO PEREIRA | 2.569,63 | SEC EDUCAC | | 02050047 |
|---------|-------------------------|----------|------------|--|----------|

ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR, EM VIRTUDE DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 29 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 736/2018, A PARTIR DE 09/04/2018.

| | | | | | |
|---------|------------------------|--|--------|--|----------|
| 87/2018 | GISELY SOARES DA SILVA | | FUNDEB | | 02110006 |
|---------|------------------------|--|--------|--|----------|

ADITIVO DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 30 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1019/2018, A PARTIR DE 17/04/2018.

| | | | | | |
|---------|------------------------|----------|--------|--|----------|
| 88/2018 | GISELY SOARES DA SILVA | 2.658,24 | FUNDEB | | 02110006 |
|---------|------------------------|----------|--------|--|----------|

ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR, EM VIRTUDE DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 30 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1019/2018, A PARTIR DE 17/04/2018.

| | | | | | |
|---------|------------------------------|--|------------|--|----------|
| 89/2018 | RONAN EVANGELISTA PADILHA | | SEC EDUCAC | | 02050047 |
|---------|------------------------------|--|------------|--|----------|

ADITIVO DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 21 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1039/2018, A PARTIR DE 02/04/2018.

| | | | | | |
|---------|------------------------------|----------|------------|--|----------|
| 90/2018 | RONAN EVANGELISTA PADILHA | 1.860,77 | SEC EDUCAC | | 02050047 |
|---------|------------------------------|----------|------------|--|----------|

ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR, EM VIRTUDE DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 21 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1039/2018, A PARTIR DE 02/04/2018.

| | | | | | |
|---------|-------------------------------|--|--------|----------------------------|----------|
| 91/2018 | JAQUELINE RIBEIRO DE JESUS | | FUNDEB | 02/04/2018 A 04/05/2018 | 02110006 |
|---------|-------------------------------|--|--------|----------------------------|----------|

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 468/2018, A PARTIR DE 02/04/2018.

| | | | | | |
|---------|----------------------------|--|--------|--|----------|
| 92/2018 | LEANDRO SOARES MARTINHO | | FUNDEB | | 02110006 |
|---------|----------------------------|--|--------|--|----------|

ADITIVO DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 23 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1075/2018, A PARTIR DE 16/04/2018.



| | | | | | |
|---|----------------------------|----------|--------|--|----------|
| 93/2018 | LEANDRO SOARES MARTINHO | 2.037,98 | FUNDEB | | 02110006 |
| ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR, EM VIRTUDE DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 23 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1075/2018, A PARTIR DE 16/04/2018. | | | | | |

| | | | | | |
|--|---------------------|--|--------|--|----------|
| 94/2018 | JAMILSON KOGUE EIGA | | FUNDEB | | 02110006 |
| ADITIVO DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 23 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 935/2018, A PARTIR DE 17/04/2018. | | | | | |

| | | | | | |
|--|---------------------|----------|--------|--|----------|
| 95/2018 | JAMILSON KOGUE EIGA | 2.037,98 | FUNDEB | | 02110006 |
| ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR, EM VIRTUDE DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 23 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 935/2018, A PARTIR DE 17/04/2018. | | | | | |

**RELAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS/ABRIL/2018/SEC. MUN.
DE EDUCAÇÃO**

RESCISÃO

| N.º CON | CONTRATADO | VALOR | SECRETARIA | PERÍODO | DOTAÇÃO |
|---|-------------------------------|-------|------------|---------|----------|
| 115/2018 | SARA CORBALAN GUSMAN PITOL | | SEC EDUCAC | | 02050056 |
| RESCISÃO DE ESTAGIÁRIO, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, EM VIRTUDE DE DESEMPENHO INSATISFATÓRIO DAS FUNÇÕES, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 129/2018, A PARTIR DE 17/04/2018. | | | | | |

| | | | | | |
|--|-------------------------|--|------------|--|----------|
| 116/2018 | EUGENY VIRGEM ESPINDOLA | | SEC EDUCAC | | 02050081 |
| RESCISÃO DE ESTAGIÁRIO, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 100/2018, A PARTIR DE 02/04/2018. | | | | | |

**RELAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS/ABRIL/2018/SEC. MUN.
DE EDUCAÇÃO**

DISTRATOS

| N.º CON | CONTRATADO | VALOR | SECRETARIA | PERÍODO | DOTAÇÃO |
|--|-------------------------------------|-------|------------|---------|----------|
| 114/2018 | GRACIELE DA SILVA MONTEIRO COSTA | | SEC EDUCAC | | 02050081 |
| DISTRATO POR TERMINO CONTRATUAL, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1121/2018, A PARTIR DE 10/04/2018. | | | | | |

Rondonópolis/MT, 18 de Abril de 2018.

**LEANDRO JUNQUEIRA DE PADUA ARDUINI
SECRETARIO(A)MUNDE ADMINISTRACAO**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2018

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 02 de maio de 2018**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º526, Bairro Vila Aurora, procedendo a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso laboratorial: reagentes e insumos destinados à realização de exames de Urocultura junto ao Laboratório Central de Patologia Clínica do município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br** opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 18 de abril de 2018.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 21/2018
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 09 (nove) de maio de 2018, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: “REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CORA CORALINA, SITUADA NA RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N, PARQUE SÃO JORGE, NESTE MUNICÍPIO”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas em dias úteis**, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 18 de abril de 2018.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente da Comissão de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Receita do Município de Rondonópolis-Mt.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal quanto a manutenção e conservação dos terrenos baldios sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam intimados para que no prazo de 15 dias a partir do primeiro dia útil do vencimento deste edital, quer seja 30 dias, a ROÇAR e MANTER LIMPO seus respectivos terrenos.

Logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades ou em caso de discordância da ação fiscal, apresentar defesa em forma de petição, com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários ao Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94.

Dado e passado no município de Rondonópolis no segundo (02) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018).

| PROCESSO | CONTRIBUINTE | INSCRIÇÃO | QUADRA | LOTE | BAIRRO |
|-----------|----------------------------------|-----------|--------|------|------------------------|
| 914/2018 | CAMILA FERRAREZI FAGOTE | 427225 | 40 | 8 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1719/2018 | BLANCA MARIA SERPA DE MENEZES | 428019 | 44 | 9 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1717/2018 | LUCIANO ALDACYR PEROZZO | 428000 | 44 | 8 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1711/2018 | LIBERTI CARVALHO DE SOUZA JR | 427977 | 44 | 5 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1709/2018 | RODRIGO LUIZ REIS HARTOG | 427969 | 44 | 4 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1707/2018 | JOAQUIM DOMINGOS DOS PASSOS | 427950 | 44 | 3 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |



| | | | | | |
|-----------|-------------------------------|--------|-----|----|---------------------|
| 1705/2018 | MARIA DORALICE KOCHMANN | 427942 | 44 | 2 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1703/2018 | MARIA DORALICE KOCHMANN | 427934 | 44 | 1 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1701/2018 | FLORIANO R EMP E PART LTDA | 428124 | 44 | 20 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1699/2018 | LUDIMILA ALICE DA CUNHA COSTA | 428108 | 44 | 18 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1697/2018 | LIENE MENDES MIOTTO | 428051 | 44 | 13 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1856/2018 | HISAHIRO KIDA | 466204 | 180 | 22 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1544/2018 | WELLINGTON GLAUBER DE BRITO | 673269 | 49 | 10 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1542/2018 | DELVAIR MOREIRA DO AMARAL | 429058 | 49 | 9 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1539/2018 | JOHNNATTANN PIMENTA GUEDES | 429040 | 49 | 8 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1537/2018 | DANILO CEZAR DE SOUZA DIAS | 429031 | 49 | 7 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1533/2018 | CLAUDIOMIRO MENEGAZZO | 439010 | 49 | 5 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1529/2018 | DELINGTON HERCULANO C FILHO | 428965 | 48 | 26 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1527/2018 | HELIO HERBERT CINAT LOPES | 428922 | 48 | 23 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1525/2018 | JOAO JOAQUIM RAMOS NETO | 428884 | 48 | 19 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1547/2018 | FIRMINO RICARDO FEITOSA | 429082 | 49 | 12 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1573/2018 | ZELIA PRADELA DE OLIVEIRA | 430005 | 54 | 7 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1571/2018 | ADAIR PELINSSON | 429996 | 54 | 6 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1569/2018 | ROBSON SHODI NISHYAMA | 430102 | 54 | 17 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1567/2018 | LEILA BAPTISTA LEGRAMANTI | 563854 | 50 | 1 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1565/2018 | EUNICE FERREIRA DOS SANTOS | 428990 | 49 | 3 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1563/2018 | MARTA CRISTINA BARBOSA | 428981 | 49 | 2 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1559/2018 | ADELIR ROQUE NICOLINI | 429228 | 49 | 26 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1557/2018 | ADRIANO SCANDIUZZI | 429201 | 49 | 24 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1554/2018 | NILZA REIS BATISTA | 429198 | 49 | 23 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1550/2018 | ANDREIA FERREIRA PINTO | 605352 | 49 | 19 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1483/2018 | SERGIO DA SILVA FARIA | 428221 | 45 | 10 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |



| | | | | | |
|-----------|--|--------|----|-------|---------------------|
| 1487/2018 | JOSE JOAQUIM DE SANTANA NETO | 428248 | 45 | 12 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1489/2018 | JORGE LUIZ D ITACARAMBI | 428256 | 45 | 13 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1491/2018 | GILBERTO MENDES DE OLIVEIRA | 428264 | 45 | 14 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1493/2018 | SILVIO SEMENTINO | 428272 | 45 | 15 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1497/2018 | ALOISIO MARQUES DE ARAUJO | 428299 | 45 | 17 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1499/2018 | RUY DE FREITAS LIMA | 428310 | 45 | 19 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1501/2018 | MILONE ANTONIO SACHET | 428329 | 45 | 20 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1523/2018 | ALDECIR MACIAK | 428850 | 48 | 16 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1521/2018 | ROSSATTO COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME | 428825 | 48 | 13 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1517/2018 | ROSSATTO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME | 428817 | 48 | 12/13 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1515/2018 | ESTRUTURAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME | 423777 | 48 | 8 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1512/2018 | SEBASTIAO MACHADO REZENDE | 428760 | 48 | 7 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1509/2018 | SILVESTRE DA SILVA CAMPOS | 428728 | 48 | 3 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1507/2018 | VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUcoes LTDA – ME | 428710 | 48 | 2 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1505/2018 | DELINGTON HERCULANO C FILHO | 428701 | 48 | 1 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1503/2018 | CARLOS MACETTI CALHARES | 895326 | 43 | 03 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1575/2018 | ESTAURO REZENDE DE CASTRO E SI | 430013 | 54 | 8 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1577/2018 | ISMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA | 430030 | 54 | 10 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1579/2018 | DEBORA CARDOSO MARQUES | 430048 | 54 | 11 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1581/2018 | RICARDO PENHALBER CAETANO | 430056 | 54 | 12 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1583/2018 | WALDER BARCELOS DE PAULA | 430064 | 54 | 13 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1585/2018 | SERGIO JOSE ZANCANARO | 430226 | 55 | 9 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1617/2018 | TADEU CARNEIRO DA SILVEIRA | 429597 | 52 | 10 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1615/2018 | TADEU CARNEIRO DA SILVEIRA | 429600 | 52 | 11 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1613/2018 | MARIA CRISTINA DA COSTA GAMA | 429619 | 52 | 12 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1611/2018 | ERSILIO ANTONIO GUELERE | 429635 | 52 | 14 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |



| | | | | | |
|-----------|----------------------------------|--------|----|----|------------------------|
| 1609/2018 | DESICLEI SANTOS NASCIMENTO | 429899 | 53 | 14 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1607/2018 | DAGOBERTO NICOLAU FAGOTTI | 429902 | 53 | 15 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1605/2018 | ZENAIDE CARRIJO RODRIGUES | 429910 | 53 | 16 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1603/2018 | LAERTE PRADELA | 429937 | 53 | 18 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1601/2018 | HAROLDO ARAUJO | 429767 | 53 | 1 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1597/2018 | HIRIEL RODRIGO BOS | 429805 | 53 | 5 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1595/2018 | ALMERITA GONCALVES DE SOUZA | 429813 | 53 | 6 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1593/2018 | FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS | 429821 | 53 | 7 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1591/2018 | NERIO TODESCATT | 430250 | 55 | 12 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1589/2018 | AMILTON LUIZ DE MENDONCA | 430242 | 55 | 11 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1587/2018 | SERGIO JOSE ZANCANARO | 430234 | 55 | 10 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1659/2018 | ADEMIR BERRES | 429430 | 51 | 20 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1653/2018 | PAULO GIOVANE OLIVEIRA SILVA | 429686 | 52 | 19 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1651/2018 | TADEU CARNEIRO DA SILVEIRA | 429694 | 52 | 20 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1649/2018 | TADEU CARNEIRO DA SILVEIRA | 429708 | 52 | 21 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1647/2018 | COM ALIM CENTRO OESTE LTDA | 429716 | 52 | 22 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1645/2018 | COM ALIM CENTRO OESTE LTDA | 429724 | 52 | 23 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1643/2018 | TADEU CARNEIRO DA SILVEIRA | 429732 | 52 | 24 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1641/2018 | TADEU CARNEIRO DA SILVEIRA | 429740 | 52 | 25 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1637/2018 | CRISTIANO MURIEL COLPANI | 429511 | 52 | 2 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1635/2018 | DANIEL DA SILVA TORRES | 429520 | 52 | 3 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |



| | | | | | |
|-----------|--|--------|------|------|---------------------|
| 1633/2018 | TADEU CARNEIRO DA SILVEIRA | 429554 | 52 | 6 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1631/2018 | EDEVANE OLEGINI | 429546 | 52 | 5 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1629/2018 | TADEU CARNEIRO DA SILVEIRA | 429562 | 52 | 7 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1627/2018 | ROGELIO LUIZ MOSER | 429570 | 52 | 8 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1657/2018 | JOSE OTAVIO PONTES PENTEADO | 429422 | 51 | 19 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1655/2018 | JOSE OTAVIO PONTES PENTEADO | 439410 | 51 | 18 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1422/2018 | VIUMAR JOENCK | 428590 | 47 | 8 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1740/2018 | AUREO CANDIDO COSTA | 426318 | 36 | 11 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1738/2018 | AUREO CANDIDO COSTA | 426300 | 36 | 10 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1736/2018 | AUREO CANDIDO COSTA | 426296 | 36 | 9 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1734/2018 | AUREO CANDIDO COSTA | 426288 | 36 | 8 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1732/2018 | RUY DE FREITAS LIMA | 425222 | 0030 | 0009 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1729/2018 | LUZIA LUCIA SIMOES PITONDO | 425214 | 0030 | 0008 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |
| 1726/2018 | AMERICA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA | 425206 | 30 | 7 | PQ. SAGRADA FAMÍLIA |

VALDECIR FELTRIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

HOMOLOGAÇÃO

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais ...

FAÇO SABER O SEGUINTE:

Art. 1 ° - Homologo o parecer da Comissão Permanente de Licitação, com referência ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 24/2018**.

Art. 2 ° - **Certifique-se os credenciados.**

Rondonópolis – MT. 18 de abril de 2018.

JACILENE SANTOS SILVA
Diretora Executiva do Serv Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A diretora executiva do SERV SAUDE – Instituto de assistência a saúde dos servidores públicos municipais de Rondonópolis, estado de Mato grosso, em conformidade com o inciso VI, art. 43 da lei 8.666/93 e alterações posteriores **ADJUDICA o EDITAL DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 24/2018 Sendo** Credenciadas as seguintes empresas: **S.C. RIBEIRO ME CNPJ Nº 28.348.553/0001-59 O VALOR R\$ 56.523,60 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM ENFERMAGEM; GESTÃO OPME LTDA EPP- CNPJ Nº 13.757.898/0001-99 o valor de R\$ 56.523,60 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM ENFERMAGEM E SUELEN PRATES SALES SERVIÇOS DE ENFERMAGEM – ME CNPJ 24.446.599/0001-50 O VALOR DE R\$ 56.837,62 (CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS.**

Rondonópolis – MT. 18 de abril de 2018

JACILENE SANTOS SILVA
Diretora Executiva do Serv Saúde



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018.

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação em epígrafe: **LOTE 01 - COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA**, com o maior percentual de desconto 10,5%. **LOTE 02 - COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA**, com o maior percentual de desconto 11,6%. **LOTE 03 - COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA**, com o maior percentual de desconto 8,20%. **LOTE 04 - COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA**, com o maior percentual de desconto 8,10%.

Rondonópolis-MT, 18 de abril de 2018.

Mariley Barros Soares

Pregoeira



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 9.737 - DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Institui a "Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego" no Município de Rondonópolis, e da outras Providencias.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **GILBERTO LIMA DOS SANTOS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos dos §§ 4º 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a "Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego" a ser realizada, anualmente, na última semana do **mês de outubro**.

Art.2º Na semana a que se refere o art.1º desta lei, as escolas públicas e privadas deverão realizar atividades destinadas a orientação profissional dos alunos.

Art.3º O Conjunto de atividades mencionadas no art. 2º desta lei tem como objetivos:

I- Informar aos estudantes quais são as principais profissões existentes no mercado de trabalho e seus requisitos para ingresso;

II- Esclarecer aos estudantes a respeito das atribuições e tarefas das principais profissões existentes no mercado de trabalho;

III- Apresentar e esclarecer dúvidas acerca da Lei Federal do Aprendiz 10.097/2000 e da Lei Municipal do Meu Primeiro Emprego 7.869/2013. Grupos e demais recursos didáticos disponíveis.

Art.4º As atividades a serem desenvolvidas constituídas consistirão em exposições durante as aulas, palestras, entrevistas, discussões em grupos e demais recursos didáticos disponíveis.

Art.5º Para a melhor execução dos objetivos da "Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego", a Secretaria Municipal de Educação poderá, em parcerias com empresas privadas e Públicas, Organizações não Governamentais e outras entidades escolares, convidar profissionais de várias áreas para proferirem palestras sobre as suas experiências profissionais, bem como, realizar atividades pedagógicas em conjunto com os professores, alunos e demais participantes.



Cont. Lei nº 9.738 – fl.02

Art.6º O Poder Executivo Municipal regulamentara a presente lei, no que couber para a execução do programa.

Art.7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
Rondonópolis-MT, 09 de abril de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

GILBERTO LIMA DOS SANTOS
1ª Vice-Presidente

FÁBIO ROBERTO RIBEIRO CARDOZO
1º Secretário

PL Nº 04/2018
Ver. Thiago Silva
Publicada no DIORONDON.



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 9.738 - DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Educação Financeira, no Município de Rondonópolis, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **GILBERTO LIMA DOS SANTOS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos dos §§ 4º 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Educação Financeira, no Município de Rondonópolis, com o objetivo de estimular seu consumo mais sustentável e responsável, realinhando os hábitos de consumo, visando preservar a integridade do planeta para as futuras gerações, o combate ao analfabetismo financeiro, com a conscientização e importância do equilíbrio financeiro para o bem estar individual e social.

§ 1º Além da educação formal nas escolas previstas na Lei de Estratégia Nacional de Educação Financeira - ENEF (Decreto nº 7.397/2010), a Administração Municipal, poderá realizar cursos presenciais e à distância, em finanças pessoais voltadas para jovens e adultos.

§2º O Programa deverá seguir os princípios de transversalidade e interdisciplinaridade de modo a permitir estabelecer relação entre a educação financeira e as diversas áreas de conhecimento.

§3º Para realização dos objetivos deste Programa, poderá a Administração Pública celebrar convênios e acordos com entidades públicas e privadas.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL

Rondonópolis-MT, 09 de abril de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

GILBERTO LIMA DOS SANTOS

1ª Vice-Presidente

FÁBIO ROBERTO RIBEIRO CARDOZO

1º Secretário

PL Nº 02/2018

Ver. Thiago Silva

Publicada no DIORONDON.



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 9.739 - DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Institui a criação da "Semana Municipal de valorização do Professor" no Município de Rondonópolis, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **GILBERTO LIMA DOS SANTOS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos dos §§ 4º 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Valorização do Professor a ser comemorada anualmente, na terceira semana do mês de outubro.

Art. 2º Fica autorizada a Secretária competente, em conjunto com as escolas e sindicatos da categoria, associação de pais e mestres e conselho municipal, a promover atividades de capacitação desses profissionais da educação durante a Semana Municipal de Valorização do Professor, os quais serão desenvolvidas, ciclos de debates, campanhas de divulgação de valorização do educador, programação artística, culturais e premiações.

Art. 3º As comemorações da Semana Municipal de Valorização do Professor, deverá acontecer em todo o município de Rondonópolis, incluindo todas as instâncias educacionais, numa parceria público-privada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL

Rondonópolis-MT, 09 de abril de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

GILBERTO LIMA DOS SANTOS

1ª Vice-Presidente

FÁBIO ROBERTO RIBEIRO CARDOZO

1º Secretário

PL Nº 06/2018

Ver. Juary Miranda

Publicada no DIORONDON.



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 9.740 - DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Cria o Banco de Oportunidades "Jovem Aprendiz", no Município de Rondonópolis, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **GILBERTO LIMA DOS SANTOS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos dos §§ 4º 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado o Banco de Oportunidade "Jovem Aprendiz", no âmbito do município de Rondonópolis, disciplina sua formação e consulta ao banco de dados com informações de oportunidades de emprego ao jovem aprendiz, emitidas por pessoas jurídicas cadastradas, para formação de bancos de dados instituídos ou mantidos por pessoas jurídicas de direitos públicos interno no município.

Art.2º Para os efeitos desta lei, considera-se:

- I- Banco de dados: conjunto de dados relativos a vagas existentes e armazenados com a finalidade de subsidiar a concessão de oportunidades de emprego que impliquem em medidas protetivas ao menor;
- II- Gestor pessoa jurídica responsável pela administração de bancos de dados, bem como pela coleta, armazenamento, análise e acesso de terceiros aos dados armazenados;
- III- Cadastrado: pessoa jurídica que tenha autorizado inclusão de oportunidades de contratação no banco de dados; cujas ofertas lhe impliquem fiel cumprimento às disposições do decreto federal nº 5.598/2005 que regulamenta a contratação de aprendizes;
- IV- Consultante: pessoa natural que acesse informações em bancos de dados para qualquer finalidade permitida por esta Lei;

Art.3º O banco de dados poderão conter informações, nas condições estabelecidas nesta Lei.

§1º Para a formação do banco de dados, somente poderão ser armazenadas informações objetivas, claras, verdadeiras e de fácil compreensão, que sejam necessárias para avaliar a vaga oferecida ao jovem aprendiz pela pessoa jurídica cadastrada.

§2º Para os fins do disposto no 1º, consideram-se informações:

- I- Objetivas: aquelas descritivas dos fatos e que não envolvam juízo de valor.
- II- Claras: Aquelas que possibilitem o imediato entendimento do jovem aprendiz independentemente de remissão a anexos, formulas, siglas, termos técnicos ou nomenclatura específica;
- III- Verdadeiras; aquelas exatas, completas e sujeitas a comprovação nos termos desta Lei, e
- IV- De fácil compreensão: aquelas em sentido comum que assegurem ao consultante o pleno conhecimento do conteúdo, do sentido e do alcance dos dados armazenados.

3º Ficam proibidos as anotações de:

- I- Informações excessivas, assim consideradas aquelas que não estiverem vinculadas a oportunidade de emprego;
- II- Informações sensíveis, assim consideradas aquelas pertinentes a origem social e étnica, a saúde, a informação genética, as convicções religiosas e filosóficas.



Art.4º A abertura de cadastro requer autorização previa do responsável da empresa a ser cadastrada mediante consentimento informado por meio de assinatura em instrumento específico.

Parágrafo único. Atendido o disposto no caput, as fontes ficam autorizadas nas condições estabelecidas nesta Lei, a fornecer aos bancos de dados às informações necessárias a formação do histórico das pessoas jurídicas cadastradas.

Art.5º São direitos dos cadastrados:

- I- Obter o cancelamento do cadastro quando solicitado;
- II- Acessar gratuitamente as informações sobre ele existentes no banco de oportunidades, inclusive o seu histórico, cabendo ao gestor manter sistemas seguros por meio eletrônico;
- III- Solicitar impugnação de qualquer informação sobre ele erroneamente anotada em banco de dados a ter em até 7 (sete) dias, sua correção ou cancelamento.
- IV. Ter os dados utilizados somente de acordo com a finalidade prevista na presente lei.

Art.6º São obrigações das fontes:

- I- Manter os registros adequados para demonstrar que o responsável da pessoa jurídica autorizou o envio e verificar as informações enviadas aos gestores do banco e anotadas no Banco de Oportunidades;
- II- Comunicar os gestores do Banco de Oportunidades acerca de eventual exclusão ou revogação do cadastrado;
- III- Atualizar e corrigir informações enviadas aos gestores de banco de dados/oportunidades.

Art.7º As informações disponibilidades nos bancos de dados somente poderão ser utilizadas para:

- I- Realização de divulgação das vagas disponíveis enviadas pelas empresas cadastradas;
- II- Subsidiar a concessão de oportunidade de emprego ao menor aprendiz;

Parágrafo único. Cabe ao gestor manter sistemas seguros, por meio eletrônico de consulta para informar aos consulentes as informações enviadas pelo cadastrado.

Art.8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL

Rondonópolis-MT, 09 de abril de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

GILBERTO LIMA DOS SANTOS

1ª Vice-Presidente

FÁBIO ROBERTO RIBEIRO CARDOZO

1º Secretário

PL Nº 03/2018

Ver. Thiago Silva

Publicada no DIORONDON.



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 9.741 - DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Institui o Programa Municipal de Empreendedorismo, no Município de Rondonópolis, e da outras providencias.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **GILBERTO LIMA DOS SANTOS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos dos §§ 4º 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Empreendedorismo, a ser desenvolvido no âmbito de escolas públicas e privadas do Município de Rondonópolis.

Art. 2º O Programa Municipal de Empreendedorismo tem por objetivos:

- I - estimular o desenvolvimento do Município de Rondonópolis como um todo, bem como o desenvolvimento local;
- II - contribuir para a formação da base tecnológica;
- III - fomentar a atividade econômica; e
- IV - apoiar a criação e a gestão de pequenas empresas.

Art. 3º A implantação e a execução do Programa Municipal de Empreendedorismo terão como diretrizes:

- I - criar incubadoras empresariais dentro das escolas integradas;
- II - capacitar o corpo docente das escolas mencionadas;
- III - orientar o ensino para acompanhar novas tendências tecnológicas;
- IV - estimular a realização de pesquisas, experimentos e atividades que visem ao aprimoramento de ideias e à concretização e ao efetivo funcionamento dos negócios implementados;
- V - promover a entrada de novos produtos e serviços no mercado; e
- VI - realizar convênios e acordos de cooperação técnica com órgãos e instituições oficiais e privadas, visando a estabelecer parcerias e ações integradas para o desenvolvimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL

Rondonópolis-MT, 09 de abril de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

GILBERTO LIMA DOS SANTOS

1ª Vice-Presidente

FÁBIO ROBERTO RIBEIRO CARDOZO

1º Secretário

PL Nº 06/2018

Ver. Thiago Silva

Publicada no DIORONDON.



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 9.742 - DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Institui a Carteira Municipal de Saúde da Mulher, no Município de Rondonópolis M.T.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **GILBERTO LIMA DOS SANTOS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos dos §§ 4º 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Carteira Municipal de Saúde da Mulher no município de Rondonópolis.

§ 1º Na Carteira serão anotados os atendimentos e exames realizados como mamografia, preventivo, identificando-se a unidade e o profissional da rede pública ou privada executor da ação registrada, bem como os dados relativos a doenças graves de que a mulher seja portadora e seu tipo sanguíneo.

§ 2º Em nenhuma hipótese serão consignados dados considerados sigilosos, segundo a ética médica.

Art. 2º As unidades de saúde do Município deverão solicitar de suas usuárias e apresentação da referida Carteira, quando da realização de novos procedimentos e acompanhamento dos anteriores.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese a não apresentação da referida carteira implicará na recusa de atendimento à mulher.

Art. 3º A criação da Carteira Municipal de Saúde da Mulher deverá ser amplamente divulgada junto ao público em geral e às pessoas prestadoras de serviço de saúde.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL

Rondonópolis-MT, 09 de abril de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

GILBERTO LIMA DOS SANTOS

1ª Vice-Presidente

FÁBIO ROBERTO RIBEIRO CARDOZO

1º Secretário

PL Nº 03/2018

Ver. Batista

Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 9.743 - DE 09 DE ABRIL DE 2018.

"Institui o programa "PREVINE AVC" no âmbito do município Rondonópolis M.T e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **GILBERTO LIMA DOS SANTOS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos dos §§ 4º 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Programa "PREVINE-AVC" no âmbito do município de Rondonópolis.

Art. 2º A aplicação do Programa "PREVINE- AVC" observará o disposto em norma regulamentada do Executivo Municipal.

Art. 3º Para atendimento aos fins desta Lei, as ações a serem promovidas deverão incluir:

- I- readequação do **Disque-Samu 192** para inclusão do referido serviço;
- II - ampla divulgação da implantação do serviço, em sites oficiais do município;
- III - qualificação dos profissionais de atendimento para uma rápida identificação dos sintomas;
- IV - orientação dos primeiros socorros por telefone;
- V - direcionar o paciente para um hospital de referência, o mais rápido possível;
- VI - notificar o hospital de destino;
- VII - solicitar que o acompanhante seja, preferencialmente, quem tenha presenciado o início dos sintomas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
Rondonópolis-MT, 09 de abril de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

GILBERTO LIMA DOS SANTOS
1ª Vice-Presidente

FÁBIO ROBERTO RIBEIRO CARDOZO
1º Secretário

PL Nº 12/2018
Ver. Batista
Publicada no DIORONDON.



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 9.744 - DE 09 DE ABRIL DE 2018.

"Institui a Semana de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural de Rondonópolis MT".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **GILBERTO LIMA DOS SANTOS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos dos §§ 4º 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural de Rondonópolis M.T, que será realizada, anualmente, durante sete dias no mês de agosto.

Art. 2º Durante a Semana de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural de Rondonópolis, o Poder Executivo Municipal realiza palestras e oficinas em escolas da REME (Rede Municipal de Ensino) para apresentar aos alunos os imóveis e bens que constituem o patrimônio histórico de Rondonópolis.

§ 1º O conteúdo das oficinas e palestras será definido pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os profissionais selecionados para ministrar oficinas e palestras serão selecionados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Nos locais tombados como patrimônio histórico de Rondonópolis serão realizadas apresentações culturais durante a Semana de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural de Rondonópolis.

Parágrafo único. As apresentações culturais realizadas serão definidas pelo Poder Executivo Municipal

I - Caberá ao Executivo Municipal desenvolver e divulgar a programação das apresentações culturais e selecionar os artistas que irão se apresentar;

II - As apresentações culturais são gratuitas ao público.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a buscar parcerias com órgãos públicos, empresas privadas e/ou profissionais que tenham envolvimento e participação no meio artístico para executar as atividades relacionadas à Semana de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural de Rondonópolis M.T.

Art. 5º Esta lei entra em vigor trinta dias após data de publicação

CÂMARA MUNICIPAL
Rondonópolis-MT, 09 de abril de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

GILBERTO LIMA DOS SANTOS
1ª Vice-Presidente

FÁBIO ROBERTO RIBEIRO CARDOZO
1º Secretário

PL Nº 15/2018
Ver. Batista
Publicada no DIORONDON.



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 9.745 - DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Institui a criação da Campanha Dezembro Verde - Não ao Abandono de Animais no município de Rondonópolis M.T

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **GILBERTO LIMA DOS SANTOS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos dos §§ 4º 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Seja instituída a Campanha Dezembro Verde - Não ao Abandono de Animais no Município de Rondonópolis.

Art. 2º A Campanha possui o objetivo de conscientizar a população de que abandono de animais é crime, além de ser um ato cruel que pode condenar o animal abandonado à morte.

Art.3º A Campanha será realizada através de ações para a conscientização, eventos e de divulgação de material publicitário sobre o tema.

Art. 4º A campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de dezembro, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão da proximidade das férias, devendo haver uma ampla divulgação.

Art. 5º O Poder executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL

Rondonópolis-MT, 09 de abril de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

GILBERTO LIMA DOS SANTOS

1ª Vice-Presidente

FÁBIO ROBERTO RIBEIRO CARDOZO

1º Secretário

PL Nº 04/2018

Ver. Batista

Publicada no DIORONDON.



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 9.746 - DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a adequação de provas aos portadores de deficiência visual nas situações que menciona.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **GILBERTO LIMA DOS SANTOS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos dos §§ 4º 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 1º Fica assegurada às pessoas com deficiência visual a adequação de condições especiais para realização das provas de concursos públicos, destinados ao provimento de cargos públicos, destinados ao provimento de cargos e empregos públicos dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da cidade de Rondonópolis, bem como para o preenchimento de quaisquer vagas oferecidas por meio de processo seletivo congênere de acesso ao serviço público municipal.

Art. 2º São portadores de deficiência visual para fins desta Lei aqueles que se enquadram nos critérios fixados no art.4º, inciso III, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

Capítulo II
Das Modalidades de Adequação das Condições para Realização das Provas.

Art. 3º O candidato com deficiência visual, em razão da necessária igualdade de condições com os demais candidatos, fará jus às condições especiais durante a realização das provas de que trata o Art. 1º, optando por realizá-las por um dos meios seguintes:

- I - através do sistema Braille;
- II - com auxílio de ledor;
- III - com auxílio de computador;
- IV - através do sistema convencional de escrita e com caracteres ampliados.

Parágrafo único. As condições especiais previstas neste artigo não impedem que o candidato com deficiência visual solicite outros meios que melhor atendam as suas necessidades, ficando a aceitação dos mesmos sujeita aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

Art. 4º O formulário de inscrição no concurso público ou processo seletivo oferecerá ao candidato com deficiência visual as opções previstas no artigo anterior e seus incisos, ficando o mesmo obrigado a assinalar desde logo a alternativa de sua preferência.

§1º O candidato com deficiência visual não poderá arrepender-se da opção assinalada no formulário de inscrição no concurso público ou processo seletivo.



§2º O candidato com deficiência visual que deixar de efetuar a opção referida nos Arts. 3º e 4º desta Lei, realizará as provas com auxílio de leitor, ainda que se trate de candidato com baixa visão.

§3º O candidato com deficiência visual prestará igualmente as provas com auxílio de leitor, caso a comissão do concurso público ou processo seletivo não acolha a opção solicitada no parágrafo único do Art. 3º, comunicando-se a decisão ao interessado até 10 (dez) dias antes da realização das provas.

Capítulo III Do Ledor

Art. 5º Ledor é a pessoa indicada pela comissão do concurso público ou processo seletivo para, durante a realização das provas, transmitir ao candidato com deficiência visual o conteúdo das questões respectivas e preencher o cartão-resposta nas provas objetivas, ou a folha de respostas nas provas subjetivas, reproduzindo fielmente as afirmações do interessado.

Parágrafo único. A prova realizada com auxílio de leitor será gravada em áudio, fornecida pela comissão do concurso público ou processo seletivo, e seu conteúdo será preservado até o final do certame, podendo o candidato com deficiência visual requerer a degravação das mesmas, caso exista divergência entre as suas respostas e a marcação ou transcrição do leitor.

Art. 6º A escolha do leitor será feita pela comissão do concurso, com auxílio de órgão ou entidade especializada na educação de pessoas com deficiência visual ou que tenha por objeto a defesa dos interesses dos deficientes visuais, devendo, no caso de entidade privada, estar legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos 01(um) ano.

Art. 7º A escolha de que trata o artigo anterior buscará na pessoa do leitor, dentre outros, os seguintes atributos:

- I - boa dicção;
- II - entonação;
- III - inteligibilidade de textos da área de atuação específica;
- IV - transmissão inteligível do conteúdo da prova.

Art. 8º Poderá funcionar como leitor qualquer pessoa que satisfaça os atributos definidos no artigo anterior, recaindo a escolha preferencialmente sobre:

Parágrafo único. O universitário que funcionar como leitor terá o tempo de leitura computado em dobro para efeito de estágio profissional perante os conselhos profissionais respectivos, ficando o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com entidades para este fim.

Art. 9º Não poderá funcionar como leitor de candidato beneficiário desta Lei:

- I - conjugue;
- II - o companheiro ou companheira;
- III - parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o quarto grau.

Capítulo IV Do Uso do Computador

Art. 10 É assegurado aos beneficiários desta Lei, que participarem de concurso público ou processo seletivo, no ato da inscrição, o direito de optarem por realizar a respectiva prova com auxílio de computador, equipado com programa que execute a função de leitor de tela escolhido pelo candidato.



§ 1º A indicação do programa referido no caput deste artigo constará de requerimento apresentado pelo candidato no momento da inscrição, devendo o interessado mencionar o nome e as especificações técnicas do programa que pretende utilizar, o local em que o mesmo poderá ser obtido e a pessoa responsável por sua instalação, podendo o próprio candidato instalar o mesmo, ficando a instalação sujeita à fiscalização da comissão do concurso público ou processo seletivo.

§ 2º O candidato que não fizer indicações referidas no parágrafo anterior perderá o direito à realização da prova com o auxílio do computador, participando do concurso público ou processo seletivo com o auxílio de ledor, aplicando-se neste caso as normas do Capítulo III.

§ 3º O candidato que optar por realizar a prova de que trata o presente Capítulo receberá, no dia do certame, o caderno com as respectivas questões digitalizado, com plena correspondência ao oferecido aos demais candidatos, em arquivos de texto, preferencialmente no formato rtf, doc ou txt, ou em qualquer outro que lhe proporcione absoluta acessibilidade.

Art. 11 O candidato que optar por realizar a prova com o auxílio de computador de outra natureza, ressaltando o disposto no §2º, inciso II, deste artigo.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, fica assegurado ao candidato com deficiência visual o direito de testar o equipamento em que realizará a prova até 15(quinze) dias antes do concurso público ou processo seletivo, solicitando nesta oportunidade a correção das falhas que identificar.

§ 2º Caso a comissão do concurso público ou processo seletivo não tenha providenciado a correção das falhas referidas no parágrafo anterior até 07(sete) dias antes da realização da prova comunicará o fato ao candidato com deficiência visual incontinente, o qual poderá prestá-la por um dos meios seguintes, conforme sua preferência:

- I - no equipamento em que executou o teste mencionado no §1º deste artigo, assumindo a partir de então, os riscos da escolha;
- II - em equipamento próprio, sujeitando-se à fiscalização da comissão do concurso público ou processo seletivo até 03(três) dias antes da aplicação da prova, o que não afasta a realização de nova verificação no dia da realização daquela;
- III - Com o auxílio de ledor disponibilizado pela comissão do concurso público ou processo seletivo, aplicando-se neste caso as normas do Capítulo III.

Art. 12 Nas provas objetivas, em que serão assinaladas alternativas, o candidato que as realizar com computador, disporá de auxiliar, oferecido pela comissão, apto a transpor as suas marcações para cartão-resposta, a fim de resguardar a não identificação das provas.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata este artigo, será guardado, em meio digital, o conteúdo produzido pelo candidato, até o final do concurso, para eventual confronto entre a produção e reprodução das respostas.

Art. 13 Nas provas subjetivas, serão adotadas as seguintes medidas, destinadas à igualdade de competitividade entre o candidato com deficiência visual e os demais candidatos:

- I - desabilitação de corretores ortográficos automáticos, na eventualidade de o aplicativo utilizado ser dotado dessa função;
- II - previsão expressa do limite das linhas para as respostas das questões, equivalente ao concedido aos demais participantes do certame;



III - possibilidade de consulta, a partir do computador, às fontes permitidas aos demais candidatos, ficando a cargo do candidato com deficiência visual a produção do seu material, o qual estará sujeito à mesma fiscalização imposta aos demais participantes do certame;

IV - reprodução fiel do conteúdo produzido pelo candidato, consistente na transcrição por pessoa devidamente qualificada, das suas respostas para a folha de respostas disponibilizadas para os demais candidatos.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o inciso III, será guardado, em meio digital, o conteúdo produzido pelo candidato, até o final do concurso, para eventual confronto entre a produção e a reprodução das respostas.

Capítulo V Das Provas Ampliadas

Art. 14 O candidato deficiente visual com baixa visão requererá, no ato da inscrição, o caderno de provas com as questões ampliadas, de modo a facilitar-lhe a leitura das mesmas.

§ 1º O candidato fará jus ao cartão-resposta ampliado, a fim de que, com autonomia, possa proceder às marcações.

§ 2º Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, a organização do concurso público ou processo seletivo fará reproduzir, em cartão-resposta, no modelo utilizado pelos demais candidatos, o conteúdo produzido pelo candidato deficiente com baixa visão, com o fim de se resguardar a não identificação da prova.

§ 3º O conteúdo produzido pelo candidato referido no parágrafo anterior será guardado até o final do concurso, para eventual confronto entre a produção e a reprodução das respostas.

Capítulo VI Das disposições Finais e Transitórias

Art. 15 O candidato com deficiência visual, no ato da inscrição no concurso público ou processo seletivo, apresentará laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa daquela.

Art. 16 É assegurado, independentemente de requerimento, aos candidatos beneficiários desta Lei, um tempo adicional de uma hora para a realização das provas dos concursos públicos ou processos seletivos referidos no Art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. O tempo adicional mencionado no caput deste artigo compreende o tempo necessário para a reprodução das respostas do candidato para o cartão-resposta nas provas objetivas e para a folha de resposta nas provas subjetivas, ficando vedada a concessão de tempo adicional para esse fim.

Art. 17 É assegurado aos candidatos beneficiários desta Lei, independentemente de requerimento, o direito de realizarem as provas em salas individuais e separadas dos demais candidatos, ficando vedada a utilização de corredores, pátios ou quaisquer outras áreas de circulação coletiva.

Art. 18 Os editais dos certames mencionados no Art. 1º deverão prever de maneira expressa a adequação das condições de realização das provas objeto da presente Lei



Art. 19 Os órgãos e entidades integrantes da administração pública direta e indireta da cidade de Rondonópolis/MT ficam obrigados a exigir das empresas contratadas para a organização dos concursos públicos ou processos seletivos, no edital de licitação, a satisfação das condições de que trata esta Lei, para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, sem cuja providência não terá início a execução da respectiva prestação, nem será entregue o objeto da licitação.

Art. 20 O Poder Executivo baixará as normas necessárias à execução da presente Lei, sendo assegurada a participação das entidades e órgãos representativos dos interesses de pessoas de deficiência visual, bem assim a dos beneficiários desta Lei.

Parágrafo único. Independentemente da regularização de que trata o caput deste artigo, os concursos públicos ou processos seletivos abertos após a vigência desta Lei regulam-se pelas disposições nela contidas, obrigando se o órgão ou entidade organizadora a criar condições para sua efetivação.

Art. 21 É assegurado aos beneficiários desta Lei o mesmo valor de inscrição previsto para os demais candidatos, quando não fizerem jus a gratuidade na inscrição do procedimento seletivo.

Art. 22 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL

Rondonópolis-MT, 09 de abril de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

GILBERTO LIMA DOS SANTOS

1ª Vice-Presidente

FÁBIO ROBERTO RIBEIRO CARDOZO

1º Secretário

PL Nº 04/2018

Ver. Adonias Fernandes
Publicada no DIORONDON.



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 562/2018

Dispõe sobre conceder autorização ao Vereador **Rodrigo Lugli**, para se ausentar do país, no período de 20 de abril de 2018 a 05 de maio de 2018, para tratar de assuntos particulares e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

Faz saber que a Câmara Municipal de Rondonópolis APROVOU e eu, **RODRIGO LUGLI**, na qualidade de seu Presidente, promulga a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedida autorização ao Vereador **Rodrigo Lugli**, para se ausentar do país, no período de 20 de abril de 2018 a 05 de maio de 2018, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 04 de abril de 2018; 102ª da Fundação e
64ª da Emancipação Política (Lei 3621).

Vereador **Rodrigo Lugli**
Presidente

Vereador **Fábio Roberto Ribeiro Cardozo**
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 563/2018

Constitui Comissão Especial para acompanhar, fiscalizar, requerer informações, sobre os **serviços** prestados pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica **ENERGISA**, que contará com cinco (5) membros e terá a **DURAÇÃO de 180 dias**, para junto, debatermos melhoras nos serviços prestados a Sociedade Rondonopolitana na forma que indica e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

Faz saber que a Câmara Municipal de Rondonópolis APROVOU e eu, **RODRIGO LUGLI**, na qualidade de seu Presidente, promulga a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica constituída uma Comissão Especial para acompanhar, fiscalizar, requerer informações, sobre os **serviços** prestados pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica **ENERGISA** no município de Rondonópolis.

§ 1º A Comissão Especial será composta por (05) cinco Vereadores deste Poder Legislativo, sendo eles:

Presidente: **João Batista Soares** - (Batista da Coder),
Vice-Presidente: **Adonias Fernandes de Souza** - (Adonias Fernandes),
Secretário: **Moacir José da Silva** - (Bilu do Deposito de Areia),
Membros: **Orestes Miraglia Carvalho** - (Dr. Orestes) e
Thiago Alexandre Rodrigues da Silva – (Thiago Silva).

§ 2º Poderá haver a indicação de novos membros para compor a Comissão Especial ou a substituição eventual de algum dos membros, cabendo ao Plenário da Câmara Municipal de Rondonópolis a escolha de um Vereador.

Art. 2º São atribuições da Comissão Especial:

- I. estabelecer um calendário de reuniões e atividades de seus trabalhos;
- II. promover Audiência Pública, e ser mediador de esclarecimentos, informações e soluções para os problemas que vem afligindo toda a Sociedade Rondonopolitana.



§1º Os membros da Comissão, durante a execução dos seus trabalhos, terão amplo e irrestrito acesso a todos os documentos, incluindo-se todos os processos administrativos necessários para a elaboração de relatório final.

§ 2º Fica a Comissão Especial constituída, autorizada a se reunir na sala de reunião da Câmara Municipal, em quaisquer e horários, exceto as terças-feiras ou em outra localidade que lhe convenha.

§ 3º Fica estabelecido o prazo de 180(cento e oitenta) dias para a Comissão Especial apresentar Relatório Final, com os apontamentos de eventuais irregularidades e ilegalidades encontradas.

Art.3º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rondonópolis dará o suporte necessário para os trabalhos da Comissão Especial.

Art. 4º Os casos omissos que venham a surgir serão resolvidos pelos próprios membros da Comissão Especial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 04 de abril de 2018; 102ª da Fundação e
64ª da Emancipação Política (Lei 3621).

Vereador **Rodrigo Lugli**
Presidente

Vereador **Fábio Roberto Ribeiro Cardozo**
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº
Nº 024/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

CONTRATADO
ITACEMA COSTA

CNPJ Nº
21.877.917/0001-49

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO (BOLO/SALGADO), PARA ATENDER A DEMANDA DA **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS** POR UM PERÍODO DE **228(DUZENTOS E VINTE E OITO)** DIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS A SEGUIR DISCRIMINADOS, EM ATENDIMENTO AOS DOCUMENTOS ANEXOS, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS CONSTANTES DO **EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 001/2018.**

VALOR
R\$ 17.541.94 (Dezessete Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais, Noventa e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO
17/04/2018 A 31/12/2018

Rondonópolis, 18 de Abril de 2018

Maria Umbelina Duarte Amorim
Agente Administrativa – Gestora de Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, vem comunicar que sagrou-se vencedora nos itens 01, 02, 03 e 04 (**Material Permanente**) e itens 01 a 08 (**Material de Consumo**) da presente licitação pública, consistente no Pregão Presencial nº 006/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GRAVAÇÃO DIGITAL DE IMAGENS (DVR) E SISTEMA COMPLETO DE ABERTURA E FECHAMENTO AUTOMÁTICO (ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO) DE PORTÃO DESLIZANTE ELETRÔNICO, A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT**, com o critério menor preço unitário, a empresa **IDEALGROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.799.112/0001-97, com o valor total de R\$ 36.241,92 (trinta e seis mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos). Restaram fracassados os itens 01 e 02 (Serviços).

AFIXE-SE PUBLIQUE-SE

Rondonópolis, 18 de abril de 2018.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, vem comunicar que sagrou-se vencedora da presente licitação pública, consistente no Pregão Presencial nº 013/2018, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS PARA AS SESSÕES (ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E COMEMORATIVAS), AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com o critério menor preço, a empresa **GENIVAL PIO DE LIMA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.091.318/0001-90, com o valor total estimado para esta contratação de R\$ 147.675,00 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais).

AFIXE-SE PUBLIQUE-SE

Rondonópolis, 18 de abril de 2018.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, vem comunicar que sagrou-se vencedora em todos os itens da presente licitação pública, consistente no Pregão Presencial nº 015/2018, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE CARTUCHOS DE TONERS ORIGINAIS DO FABRICANTE DAS IMPRESSORAS OU ORIGINAIS DE FABRICANTE DE CARTUCHOS DE TONERS COMPATÍVEIS NAS CORES PRETA E COLORIDA, COM CHIPS E SEM CHIPS PARA IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com o critério menor preço unitário, a empresa **NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO ME**, inscrita no CNPJ sob nº 28.552.012/0001-48, com o valor total estimado para esta contratação de R\$ 66.567,60 (sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE**

Rondonópolis, 17 de abril de 2018.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira

EM BRANCO